



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2.056/19

Folha.....

.....

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 2.056/2018, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS NO CÓRREGO DO MOINHO - TREMEMBÉ - TRECHO 06 - 50 METROS LINEARES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 - Centro - Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, indicados na Portaria nº 7.127/2018, de 23 de outubro de 2018, neste ato representada pelos membros, ANDERSON APARECIDO DE GODOI, CAROLINE CRISTINA MARCONDES, YURI LAGROTTI e SÍLVIA HELENA MONTEIRO DOS ANJOS, o membro titular e presidente MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS, durante sua ausência, será substituído pela Senhora KARINE COSTA DA SILVA, nomeada através da Portaria nº 7.301/2019, de 22 de maio de 2019, acostada aos autos. Apresentaram-se para o CREDENCIAMENTO as empresas: **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 57.805.087/0001-91, não representada e **J. NASSIF ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 62.122.593/0001-16, não representada. Em cumprimento ao que prescreveu o item 2.1.3, "b" e "c", do Edital, a COPEL verificou se havia penalidade aplicada às licitantes, efetuando a consulta à Base de Dados da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé (Diário Oficial do Município de Tremembé e Sistema Informatizado de Compras) e aos seguintes sítios *internet*: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP, Sanções Administrativas, disponível em <<http://www.esancoes.sp.gov.br>>; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, disponível em <<http://www.portaltransparencia.gov.br/>>; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em <<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>>; Pesquisa a restrições de contratar do Portal de Compras do Governo Federal, disponível em <<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf#>>; Apenados pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2.056/19

Folha.....

.....

<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>; Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União, disponível em <<https://contas.tcu.gov.br/>>. Não foram encontradas penalizações que impedissem o credenciamento das Proponentes. Ato contínuo, a Presidente procedeu à separação dos ENVELOPES nº 01 e 02 e solicitou aos membros da COPEL presentes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e os rubricassem. Os envelopes nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” foram lacrados em única embalagem, a qual foi verificada pelos presentes, ficando sob a guarda da COPEL até sua posterior abertura. Encerrada a fase de credenciamento, a presidente da COPEL iniciou a abertura dos envelopes nº 01 contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, sendo rubricado pela COPEL o conteúdo destes. Considerando o volume de documentos apresentados, que requerem criterioso escrutínio por parte desta COPEL para a emissão do laudo de julgamento da documentação apresentada, bem como a necessidade de eventuais diligências calcadas no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, a Presidente da COPEL lançou mão da faculdade prevista no item 6.1.4 do Edital, ouvidos os demais Membros. Assim, encerrou a presente sessão, às onze horas e cinquenta e nove minutos, lavrando-se esta Ata circunstanciada, com fulcro no item 6.1.3 do Edital. Após o exposto, para conhecimento de todos os interessados, publique-se esta na Imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, combinado com o item 17.2 do Edital. Todo o presente processo estará disponível para consulta e extração de cópias, em atenção ao Princípio da Publicidade e à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Subscrevem esta:
Pela COPEL: KARINE COSTA DA SILVA, Presidente; ANDERSON APARECIDO DE GODOI, CAROLINE CRISTINA MARCONDES, YURI LAGROTTI e SÍLVIA HELENA MONTEIRO DOS ANJOS, Membros.